

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nova União/RO

OBJETO: Aquisição de Conjunto de Enfeites Natalinos para Ornamentação da Cidade de Nova União - RO.

Processo Administrativo nº 1010/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 144.204,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18 de setembro de 2025, às 9h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por LOTE

MODO DE DISPUTA: aberto

INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES: R\$ 100,00 (cem) reais

BENEFICIO LOCAL E/OU REGIONAL: (sim)

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: (não)

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado nas seções do instrumento convocatório acima indicado. Na divergência entre os documentos de habilitação presentes no Termo de Referência e os descritos neste edital, prevalecerão as condições deste último.

EDITAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº **215/2025**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 2.699/2024, Decreto Municipal 2.706/2024 e Decreto Municipal 1.815/2017, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Conjunto de Enfeites Natalinos para Ornamentação da Cidade de Nova União - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item/documentação e a identificação constante no www.licitanet.com.br, deverá ser considerada a descrição/especificação do item/documentação que consta neste **AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** e seus anexos, em especial, as contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4. As informações acerca da entrega do objeto/prestação do serviço estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame;

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. 2

2.4. Na presente licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da [Lei Complementar nº 123 e Decretos Municipais 1.815/2017 e 2.699/2024](#).

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4.2. O município de Nova União regulamentou através do Decreto Municipal 1815 de 30 de outubro de 2017 o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, tal favorecimento abrange os municípios de Nova União, Governador Jorge Teixeira, Jarú, Ji Paraná, Mirante da Serra, Presidente Médice, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá e Vale do Paraíso, acrescido do município circunvizinho Estância Turística Ouro Preto do Oeste. Tais municípios estão no limite geográfico regional previstos pelo IBGE, sendo que os benefícios através do decreto que regulamenta será o **favorecimento local e regional até o limite de 10% do melhor preço válido, observando o seguinte: A prioridade será para as ME / EPP e Equiparadas sediadas no município de Nova União**, e, não tendo micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova União/ RO, cuja proposta esteja no limite de até 10% previsto, a prioridade será dada para as micro empresas e empresas de pequeno porte e equiparadas regionais, e não tendo licitantes participantes no âmbito regional ficarão as demais empresas em iguais condições de participação na disputa, sem o favorecimento acima previsto.

2.5. [Não poderão participar desta licitação:](#)

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão

ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalva: é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da [Lei 14.133/21](#).

2.7. Pessoa Física e Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas **inidôneas** ou punidas com **suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta**, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.

2.8. Pessoa física e empresas que se encontram suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova União/RO, através de processo administrativo específico (**até que se encerre os prazos das sanções**).

2.9. O impedimento de que trata o **item 2.7 e 2.8** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.2 e 2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos **itens 2.5.2 e 2.5.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o **item 2.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.15. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do **Sistema Eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**;

2.16. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e [Lei Federal nº 14.133/21](#);

2.17. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.18. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intrasferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no parágrafo 1º do art. 175 da Lei 14.133/21.

2.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.20. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de NOVA UNIÃO/RO, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.21. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.22. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no Site: <https://licitanet.com.br/>;

2.23. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.24. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de NOVA UNIÃO/RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.25. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.26. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.27. Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.28. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.29. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.30. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.31. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.32. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer fato ou acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item ou lote;

4.1.2. Marca (se for o caso);

4.1.3. Fabricante (se for o caso);

4.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar⁷ o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no aviso deste edital. Caso conste prazo inferior na proposta, será considerada o prazo estipulado neste edital.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **Termo de Referência**.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem) reais**.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Para este procedimento, será adotado o modo de disputa **aberto**, com critério de julgamento sobre o menor preço por item, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será **de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 1.815/2017](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (**não seguidas de lances**), ou entre lances finais da fase

fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.2.5. Se, mesmo após a aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima, ainda persistir o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante mais bem classificado que, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de **sanção** que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/>);

6.5. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#);

6.5.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos;

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, para fins de aceitação da proposta, a critério do Pregoeiro, em forma de diligência, PODERÁ ser solicitado do licitante vencedor a apresentação de “Declaração de Exequibilidade de Proposta”. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuado novas diligências, para que a empresa comprove através de documentos a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de

impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.19. A proposta final ajustada, deverá ser feita conforme modelo de proposta de preços – ANEXO II deste edital, que está em conformidade com a tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência - ANEXO I.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), sobre o Capital Social ou Patrimônio Líquido, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por **[formato digital via sistema]**, não podendo ser ilegíveis.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A critério do pregoeiro poderão ser exigidos documentos complementares para fins de habilitação, devendo ser enviados por meio do sistema, em formato digital, contado da solicitação do pregoeiro.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

7.10. DAS DILIGÊNCIAS E INCLUSÃO DE DOCUMENTOS

7.10.1. A Administração poderá, em sede de diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, complementar as informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes de modo a buscar apurar fatos pré existentes antes da licitação, bem como, atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.2. **Acórdão 1.211/2021 – TCU – Plenário - Permitir a inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante antes da data da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.**

7.10.3. **Acórdão 2.049/2023 – TCU Plenário – É admissível a apresentação de documentos em sede de diligências quando estes visam comprovar fatos pré-existentes à data da apresentação das propostas, desde que sua não apresentação decorra de erro formal e não implique em prejuízo a isonomia entre os licitantes.**

7.10.4. **Acórdão 602/2025 – TCU Plenário – É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condições pré-existente à abertura da sessão pública do certame.**

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 5.22.4**.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 1.815/2017](#)).

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

7.15.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

7.15.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;

7.15.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.15.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

7.16. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS SUBITEMS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Documentos de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) Contrato Social ou outro instrumento equivalente que comprove a existência jurídica da empresa, em vigor, com o ramo da atividade da empresa, a qual deverá ser compatível com o objeto da licitação.

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.16.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos **FEDERAIS** e à Dívida Ativa da União.
- d) Certidão Negativa de Débito **Estadual**.
- e) Certidão Negativa de Débito **Municipal** da sede da licitante.
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (Lei nº 12.440/11).
- h) **Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo **ANEXO III (podendo ser considerada, se constar a informação na declaração conjunta preenchida no Licitanet)**.

7.16.2.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.16.2.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (a) pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.16.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, conforme inciso II, do art. 69, da Lei nº 14.133/21, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data da sessão pública, quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.

a.1) Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial já deferida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

7.16.4 DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração unificada, conforme modelo no anexo III (podendo ser substituída pela declaração única preenchida no licitanet, se constar referidas informações).

a.1) A falta da declaração exigida no subitem acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/protocolo/frmprotocolo&nomeaplicacao=protocolo&id_menu=4&token=46482ef96c04fb89fdde1644b8164a4e.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato lícitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato lícitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ~~o~~

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação .

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, de acordo com o art. 164 da Lei 14.133/2021.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico Prefeitura Municipal de Nova União/RO, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal Licitanet: www.licitanet.com.br e pelo e-mail: falecomniltoncesar@gmail.com.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. O prazo de entrega está descrito no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os critérios para realização do pagamento estão descritos no **ANEXO I – Termo de Referência**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

13.11. Para acessar o Edital no portal do Município, acesse o link descrito acima, clique na aba “Leis, Atos e Publicações” e após na sub-aba “editais”.

13.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (anexo ao edital em arquivo .pdf);

13.12.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

13.12.3. ANEXO III – Declaração Conjunta

13.12.4. ANEXO IV - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

13.12.5. ANEXO V - Plano de Trabalho (anexo ao edital em arquivo .pdf)

13.12.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato (anexo ao edital em arquivo .pdf)

Nova União/RO, 03 de setembro de 2025.



Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Elaborado por
Adriana Andrade de Oliveira Venâncio
Membro da Comissão de Licitação
Portaria 215/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo ao edital em arquivo .pdf

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital e Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Item	Marca	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1		Trem Natalino com 2 Vagões 1,10m x 3,15m - 3D1	1,00	UND		
2		Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m - 3D1	2,00	UND		
3		Árvore com Face (Boca e olhos) - 1,17m x 1,20m	3,00	UND		
4		Diamante Digital 6 pontas - 0,51m x 0,44m	4,00	UND		
5		Estrela Digital 5 pontas - 0,47m x 0,50m	4,00	UND		
6		Estrela Digital 5 pontas - 0,53m x 0,56m	4,00	UND		
7		Estrela de 5 pontas vazada - 1,00m x 1,05m	3,00	UND		
8		Estrela Digital 1,00m x 1,05m	3,00	UND		
9		Floco de Neve 6 Ramos de 2 Pontas - 0,50m x 0,50m	4,00	UND		
10		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 0,51m x 0,45m	4,00	UND		
11		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas com Detalhe - 0,61m x 0,53m	3,00	UND		
12		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas Arredondadas Luxo - 1,07m x 1,18m	3,00	UND		
13		Arco Digital (sem estrutura metálica) - 1,00m x 2,00m	4,00	UND		
14		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 1,15m x 1,00m	4,00	UND		
15		Guirlanda Natalina Digital - 1,20m x 1,04m	4,00	UND		
16		Meia Natalina Digital - 1,14m x 0,74m	4,00	UND		
17		Bengala Doce - 1,10m x 0,55m	4,00	UND		
18		Rena Digital - 1,15m x 1,55m	4,00	UND		
19		Trenó Digital - 1,50m x 1,71m	2,00	UND		
20		Estrela 5 Pontas com Recorte - 0,80m x 0,82m	3,00	UND		
21		Estrela 5 Pontas com Recorte - 1,10m x 1,15m	4,00	UND		
22		Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m	3,00	UND		
23		Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m	3,00	UND		
24		Arabesco Árvore com Preenchimento - 2,00m x 1,00m	3,00	UND		
25		Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m	3,00	UND		
26		Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m	3,00	UND		
27		Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m	3,00	UND		
28		Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m	3,00	UND		
29		Cordão de Led Blindado com Capsula Branco Quente 10m 220V	5,00	UND		
30		Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m	5,00	UND		
Total						

Valor Total da Proposta: Por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Conforme o Termo de Referência e Edital.

Declaramos que:

I -Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

II -Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e que conhecemos e aceitamos todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

III -Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público.

Declaro que a empresa não está impedida de participar de contratações promovidas por órgãos ou entidades públicas.

2. Declaração de beneficiário da lei complementar 123/2006 (se for o caso)

Declaro que a empresa se enquadra / não se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Declaração de conhecimento e concordância dos termos do edital (Lei n. 14.133/21, art. 63, Inciso I)

Declaro que manifesto ciência em relação ao inteiro teor do AVISO e dos seus anexos, concordando com suas condições, atendendo aos requisitos de habilitação e respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso I).

4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei n. 14.133/21, art. 63, § 1º)

Declaro que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º).

5. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII)

Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII).

6. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III)

Declaro que observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7. Declaração de inexistência de fato superveniente para contratação.

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação no aviso de dispensa de licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8. Declaração de emprego de menor

Declaro que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e nome legível do proponente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO AT. 7º DA CF/1988

A empresa: _____ (razão social),
devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no
inciso I do artigo 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, **DECLARA** não possuir no quadro de pessoal
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII,
do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V – PLANO DE TRABALHO

Anexo ao edital em arquivo .pdf

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Anexo ao edital em arquivo .pdf



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto:

Aquisição de Conjunto de Enfeites Natalinos para Ornamentação da Cidade de Nova União - RO.

1.1 Descrição e quantidade do Objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	099.002.811	TREM NATALINO COM 2 VAGÕES 1,10M X 3,15M - 3D1 Trem Natalino com 2 Vagões 1,10m x 3,15m - 3D1	1,00	UND	11.215,00	11.215,00
2	099.002.812	BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO) 2,20M X 0,82M - 3D1 Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m - 3D1	2,00	UND	2.235,00	4.470,00
3	099.002.813	ÁRVORE COM FACE (BOCA E OLHOS) - 1,17M X 1,20M Árvore com Face (Boca e olhos) - 1,17m x 1,20m	3,00	UND	1.951,67	5.855,01
4	099.002.814	DIAMANTE DIGITAL 6 PONTAS - 0,51M X 0,44M Diamante Digital 6 pontas - 0,51m x 0,44m	4,00	UND	528,00	2.112,00
5	099.002.815	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,47M X 0,50M Estrela Digital 5 pontas - 0,47m x 0,50m	4,00	UND	476,00	1.904,00
6	099.002.816	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,53M X 0,56M Estrela Digital 5 pontas - 0,53m x 0,56m	4,00	UND	599,00	2.396,00
7	099.002.817	ESTRELA DE 5 PONTAS VAZADA - 1,00M X 1,05M Estrela de 5 pontas vazada - 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.348,00	4.044,00
8	099.002.818	ESTRELA DIGITAL 1,00M X 1,05M Estrela Digital 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.572,67	4.718,01
9	099.002.819	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 2 PONTAS - 0,50M X 0,50M Floco de Neve 6 Ramos de 2 Pontas - 0,50m x 0,50m	4,00	UND	505,00	2.020,00
10	099.002.820	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 0,51M X 0,45M	4,00	UND	521,67	2.086,68

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 0,51m x 0,45m				
11	099.002.821	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS COM DETALHE - 0,61M X 0,53M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas com Detalhe - 0,61m x 0,53m	3,00	UND	571,00	1.713,00
12	099.002.822	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS ARREDONDADAS LUXO - 1,07M X 1,18M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas Arredondadas Luxo - 1,07m x 1,18m	3,00	UND	1.770,00	5.310,00
13	099.002.823	ARCO DIGITAL (SEM ESTRUTURA METÁLICA) - 1,00M X 2,00M Arco Digital (sem estrutura metálica) - 1,00m x 2,00m	4,00	UND	596,00	2.384,00
14	099.002.824	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 1,15M X 1,00M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 1,15m x 1,00m	4,00	UND	1.274,00	5.096,00
15	099.002.825	GUIRLANDA NATALINA DIGITAL - 1,20M X 1,04M Guirlanda Natalina Digital - 1,20m x 1,04m	4,00	UND	1.435,67	5.742,68
16	099.002.826	MEIA NATALINA DIGITAL - 1,14M X 0,74M Meia Natalina Digital - 1,14m x 0,74m	4,00	UND	878,67	3.514,68
17	099.002.827	BENGALA DOCE - 1,10M X 0,55M Bengala Doce - 1,10m x 0,55m	4,00	UND	645,67	2.582,68
18	099.002.828	RENA DIGITAL - 1,15M X 1,55M Rena Digital - 1,15m x 1,55m	4,00	UND	1.273,67	5.094,68
19	099.002.829	TRENÓ DIGITAL - 1,50M X 1,71M Trenó Digital - 1,50m x 1,71m	2,00	UND	2.669,67	5.339,34
20	099.002.830	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 0,80M X 0,82M Estrela 5 Pontas com Recorte - 0,80m x 0,82m	3,00	UND	693,33	2.079,99
21	099.002.831	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 1,10M X 1,15M Estrela 5 Pontas com Recorte - 1,10m x 1,15m	4,00	UND	1.296,33	5.185,32
22	099.002.832	ARABESCO ANJO COM TROMBETA NA NUVEM - 1,40M X 2,80M Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m	3,00	UND	2.365,00	7.095,00
23	099.002.834	ARABESCO BOTA - 1,20M X 1,05M Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m	3,00	UND	942,00	2.826,00
24	099.002.836	ARABESCO ÁRVORE COM PREENCHIMENTO - 2,00M X 1,00M Arabesco Árvore com Preenchimento - 2,00m x 1,00m	3,00	UND	2.341,00	7.023,00
25	099.002.837	ARABESCO BOLA - 0,80M X 0,65M Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m	3,00	UND	930,33	2.790,99
26	099.002.838	ARABESCO SINOS - 1,20M X 1,20M Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m	3,00	UND	1.272,00	3.816,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	099.002.839	ARABESCO ESTRELA CADENTE - 2,00M X 0,70M Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m	3,00	UND	746,33	2.238,99
28	099.002.840	ARABESCO ANJO - 1,50M X 1,25M Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m	3,00	UND	776,00	2.328,00
29	099.002.841	CORDÃO DE LED BLINDADO COM CAPSULA BRANCO QUENTE 10M 220V Cordão de Led Blindado com Capsula Branco Quente 10m 220V	5,00	UND	125,67	628,35
30	099.002.842	KIT CORDÃO DE LED PIXEL DIGITAL - 800 PIXELS - 80M Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m	5,00	UND	6.119,00	30.595,00

Valor Total: 144.204,40

2. Fundamentação da Contratação;

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Administração Pública, garantindo a adequada prestação dos serviços e/ou fornecimento dos bens indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades institucionais.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência e da probidade administrativa, bem como a busca pela proposta mais vantajosa, assegurando a seleção da solução que melhor atenda ao interesse público.

Adicionalmente, fundamenta-se no disposto no art. 40 da mesma lei, que permite a realização da licitação por itens, lotes ou global, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica, e que tal escolha esteja devidamente justificada nos autos.

Dessa forma, a contratação se justifica por:

1. **Necessidade** visa suprir demanda essencial da Administração, garantindo a continuidade e a qualidade da execução das políticas públicas;
2. **Economicidade** busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa, com otimização de recursos financeiros e operacionais;
3. **Eficiência e Racionalidade** a forma de contratação escolhida possibilita maior celeridade processual e eficiência na execução contratual;
4. **Interesse Público** a medida contribui diretamente para o atendimento das finalidades públicas, em conformidade com os objetivos institucionais do órgão/entidade contratante.

Assim, a contratação encontra respaldo na legislação vigente e justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das atividades administrativas, com observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis, assegurando a economicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Descrição da Solução

A solução para a demanda será a aquisição dos materiais citados acima, por meio de pregão eletrônico com embasamento na Lei 14.133/2021.

4. Requisitos da Contratação

Justificativa para Aquisição de Equipamentos Natalinos em Lote Único

A ornamentação natalina é uma tradição cultural significativa que promove o espírito de união, solidariedade e confraternização entre os munícipes. A decoração da cidade durante o período natalino

contribui para o embelezamento urbano, estimula o comércio local, atrai turistas e fortalece o sentimento de pertencimento da população.

Objetivo da Contratação

A aquisição de equipamentos natalinos visa proporcionar uma decoração harmônica e temática nos principais pontos da cidade durante o período natalino, abrangendo itens como iluminação, estruturas decorativas e outros elementos que compõem o cenário festivo.

Justificativa para a Aquisição em Lote Único

Optar pela aquisição em lote único se justifica pelos seguintes motivos:

- **Interdependência dos Itens:** Os diversos elementos da decoração natalina são interdependentes e devem ser montados de forma integrada para garantir a harmonia visual e funcional. A aquisição em lote único assegura que todos os componentes sejam fornecidos por um único fornecedor, evitando incompatibilidades técnicas e estéticas.
- **Padronização e Compatibilidade Técnica:** A contratação de um único fornecedor garante a uniformidade dos materiais e a compatibilidade entre os diferentes componentes da decoração, resultando em uma estética coesa e agradável.
- **Facilidade na Gestão e Fiscalização:** Gerenciar um único contrato simplifica os processos administrativos, facilita a fiscalização da execução e reduz a possibilidade de atrasos ou divergências entre diferentes fornecedores.
- **Eficiência na Execução:** A centralização da responsabilidade permite uma melhor coordenação das atividades de instalação, manutenção e desmontagem, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Economia de Escala:** A aquisição em maior volume pode resultar em preços mais competitivos, proporcionando economia aos cofres públicos.

Fundamentação Legal

Conforme dispõe o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser realizada por itens, lotes ou grupos de itens, quando tecnicamente viável e desde que a adoção dessa forma seja devidamente justificada.

Ainda, nos termos do §2º do referido artigo, admite-se a realização de licitação sob a forma global ou por empreitada integral, desde que demonstrada a sua vantajosidade para a Administração Pública, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Conclusão

Diante do exposto, a aquisição de equipamentos natalinos em lote único é a opção que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, proporcionando uma decoração natalina de qualidade, com gestão simplificada e custos otimizados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início a partir da data da autorização de fornecimento, através do envio da Nota de Empenho.

5.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues após a realização do serviço, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela entrega do material, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços realizados.

5.3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela respectiva secretaria de saúde.

5.4. Os Materiais serão entregues no endereço da contratada.

5.5 A execução da entrega deverá ser acompanhada pelo Sr. Janilson Ribeiro de Souza, Coord. Da Divisão De Almoxarifado.

5.6 Caso ocorram descumprimento das obrigações deste termo de referência, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato ou instrumento equivalente será a Secretária Municipal de Dayana Silva Teixeira, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

Por meio de pregão eletrônico com embasamento na Lei 14.133/2021. Menor preço por Lote Único.

7. Estimativas do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação é de R\$ 144.204,40 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos).

8. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 08.122.0001.2005

Elemento de Despesa: 4..4.90.52

Ficha: 602.

9. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.2. Os materiais serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Adriana Oliveira de Souza Dias
Secretária Municipal

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 11:32, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **274838** e o código verificador **1773F101**.

Referência: [Processo nº 2-1010/2025](#).

Docto ID: 274838 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Aquisição de Conjunto de Enfeites Natalinos para Ornamentação da Cidade de Nova União - RO

1. IDENTIFICAÇÃO

- **Órgão Solicitante:** Prefeitura Municipal de Nova União RO
- **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Assistência Social
- **Responsável pelo Plano:** Adriana Oliveira e Klyvila Tayane
- **Objeto:** Aquisição de enfeites natalinos para decoração dos espaços públicos do município.

2. JUSTIFICATIVA

A decoração natalina é uma tradição que promove a integração da comunidade, estimula o comércio local e proporciona um ambiente acolhedor durante as festividades de fim de ano. Além disso, contribui para o fortalecimento da identidade cultural, incrementando o turismo e gerando impacto positivo na economia. Considerando a proximidade das celebrações natalinas, torna-se necessária a aquisição de enfeites para ornamentação de praças, prédios públicos, ruas principais e demais pontos estratégicos da cidade, visando proporcionar um ambiente harmônico e festivo aos munícipes e visitantes.

3. OBJETIVO GERAL

Proporcionar à população de Nova União - RO um ambiente festivo e atrativo durante o período natalino, por meio da decoração dos espaços públicos com enfeites temáticos.

4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Adquirir enfeites natalinos de qualidade e com boa durabilidade.
- Ornamentar praças, avenidas, prédios públicos e pontos estratégicos.
- Estimular o espírito natalino e a participação da comunidade.
- Contribuir para o incremento do turismo e comércio local.

5. PÚBLICO-ALVO

Toda a população do município de Nova União RO, bem como visitantes e turistas que transitam pela cidade no período natalino.

6. METAS

- Adquirir os enfeites natalinos até a data de 15/10/2025.
- Realizar a instalação da decoração com início a 15/11/2025, garantindo que esteja concluída antes do início do mês de dezembro.

7. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Planejamento e definição dos pontos a serem decorados.
- Elaboração da lista de materiais e enfeites necessários.
- Processo de aquisição dos itens licitação, conforme legislação.

- Recebimento e conferência dos materiais.
- Instalação da decoração natalina nos locais definidos.
- Monitoramento e manutenção durante o período de exposição.
- Desmontagem e armazenamento dos enfeites para reutilização em anos posteriores, quando possível.

8. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	099.002.811	TREM NATALINO COM 2 VAGÕES 1,10M X 3,15M - 3D1 Trem Natalino com 2 Vagões 1,10m x 3,15m - 3D1	1,00	UND	11.215,00	11.215,00
2	099.002.812	BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO) 2,20M X 0,82M - 3D1 Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m - 3D1	2,00	UND	2.235,00	4.470,00
3	099.002.813	ÁRVORE COM FACE (BOCA E OLHOS) - 1,17M X 1,20M Árvore com Face (Boca e olhos) - 1,17m x 1,20m	3,00	UND	1.951,67	5.855,01
4	099.002.814	DIAMANTE DIGITAL 6 PONTAS - 0,51M X 0,44M Diamante Digital 6 pontas - 0,51m x 0,44m	4,00	UND	528,00	2.112,00
5	099.002.815	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,47M X 0,50M Estrela Digital 5 pontas - 0,47m x 0,50m	4,00	UND	476,00	1.904,00
6	099.002.816	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,53M X 0,56M Estrela Digital 5 pontas - 0,53m x 0,56m	4,00	UND	599,00	2.396,00
7	099.002.817	ESTRELA DE 5 PONTAS VAZADA - 1,00M X 1,05M Estrela de 5 pontas vazada - 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.348,00	4.044,00
8	099.002.818	ESTRELA DIGITAL 1,00M X 1,05M Estrela Digital 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.572,67	4.718,01
9	099.002.819	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 2 PONTAS - 0,50M X 0,50M Floco de Neve 6 Ramos de 2 Pontas - 0,50m x 0,50m	4,00	UND	505,00	2.020,00
10	099.002.820	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 0,51M X 0,45M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 0,51m x 0,45m	4,00	UND	521,67	2.086,68
11	099.002.821	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS COM DETALHE - 0,61M X 0,53M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas com Detalhe - 0,61m x 0,53m	3,00	UND	571,00	1.713,00
12	099.002.822	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS ARREDONDADAS LUXO - 1,07M X 1,18M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas Arredondadas Luxo - 1,07m x 1,18m	3,00	UND	1.770,00	5.310,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	099.002.823	ARCO DIGITAL (SEM ESTRUTURA METÁLICA) - 1,00M X 2,00M Arco Digital (sem estrutura metálica) - 1,00m x 2,00m	4,00	UND	596,00	2.384,00
14	099.002.824	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 1,15M X 1,00M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 1,15m x 1,00m	4,00	UND	1.274,00	5.096,00
15	099.002.825	GUIRLANDA NATALINA DIGITAL - 1,20M X 1,04M Guirlanda Natalina Digital - 1,20m x 1,04m	4,00	UND	1.435,67	5.742,68
16	099.002.826	MEIA NATALINA DIGITAL - 1,14M X 0,74M Meia Natalina Digital - 1,14m x 0,74m	4,00	UND	878,67	3.514,68
17	099.002.827	BENGALA DOCE - 1,10M X 0,55M Bengala Doce - 1,10m x 0,55m	4,00	UND	645,67	2.582,68
18	099.002.828	RENA DIGITAL - 1,15M X 1,55M Rena Digital - 1,15m x 1,55m	4,00	UND	1.273,67	5.094,68
19	099.002.829	TRENÓ DIGITAL - 1,50M X 1,71M Trenó Digital - 1,50m x 1,71m	2,00	UND	2.669,67	5.339,34
20	099.002.830	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 0,80M X 0,82M Estrela 5 Pontas com Recorte - 0,80m x 0,82m	3,00	UND	693,33	2.079,99
21	099.002.831	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 1,10M X 1,15M Estrela 5 Pontas com Recorte - 1,10m x 1,15m	4,00	UND	1.296,33	5.185,32
22	099.002.832	ARABESCO ANJO COM TROMBETA NA NUVEM - 1,40M X 2,80M Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m	3,00	UND	2.365,00	7.095,00
23	099.002.834	ARABESCO BOTA - 1,20M X 1,05M Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m	3,00	UND	942,00	2.826,00
24	099.002.836	ARABESCO ÁRVORE COM PREENCHIMENTO - 2,00M X 1,00M Arabesco Árvore com Preenchimento - 2,00m x 1,00m	3,00	UND	2.341,00	7.023,00
25	099.002.837	ARABESCO BOLA - 0,80M X 0,65M Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m	3,00	UND	930,33	2.790,99
26	099.002.838	ARABESCO SINOS - 1,20M X 1,20M Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m	3,00	UND	1.272,00	3.816,00
27	099.002.839	ARABESCO ESTRELA CADENTE - 2,00M X 0,70M Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m	3,00	UND	746,33	2.238,99
28	099.002.840	ARABESCO ANJO - 1,50M X 1,25M Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m	3,00	UND	776,00	2.328,00
29	099.002.841	CORDÃO DE LED BLINDADO COM CAPSULA BRANCO QUENTE 10M 220V Cordão de Led Blindado com Capsula Branco Quente 10m 220V	5,00	UND	125,67	628,35
30	099.002.842	KIT CORDÃO DE LED PIXEL DIGITAL - 800 PIXELS - 80M	5,00	UND	6.119,00	30.595,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m				

Valor Total: 144.204,40

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Planejamento e levantamento	10/02/2025 a 15/07/2025
Processo de aquisição	a partir do dia 12/08/2025.
Recebimento e conferência	
Instalação da decoração	15/11/2025 a 01/12/2025
Inauguração e período de exibição	Dezembro a Janeiro
Desmontagem e armazenamento	Após Janeiro de 2026.

10. ESTIMATIVA DE CUSTOS

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	099.002.811	TREM NATALINO COM 2 VAGÕES 1,10M X 3,15M - 3D1 Trem Natalino com 2 Vagões 1,10m x 3,15m - 3D1	1,00	UND	11.215,00	11.215,00
2	099.002.812	BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO) 2,20M X 0,82M - 3D1 Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m - 3D1	2,00	UND	2.235,00	4.470,00
3	099.002.813	ÁRVORE COM FACE (BOCA E OLHOS) - 1,17M X 1,20M Árvore com Face (Boca e olhos) - 1,17m x 1,20m	3,00	UND	1.951,67	5.855,01
4	099.002.814	DIAMANTE DIGITAL 6 PONTAS - 0,51M X 0,44M Diamante Digital 6 pontas - 0,51m x 0,44m	4,00	UND	528,00	2.112,00
5	099.002.815	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,47M X 0,50M Estrela Digital 5 pontas - 0,47m x 0,50m	4,00	UND	476,00	1.904,00
6	099.002.816	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,53M X 0,56M Estrela Digital 5 pontas - 0,53m x 0,56m	4,00	UND	599,00	2.396,00
7	099.002.817	ESTRELA DE 5 PONTAS VAZADA - 1,00M X 1,05M Estrela de 5 pontas vazada - 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.348,00	4.044,00
8	099.002.818	ESTRELA DIGITAL 1,00M X 1,05M Estrela Digital 1,00m x 1,05m	3,00	UND	1.572,67	4.718,01
9	099.002.819	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 2 PONTAS - 0,50M X 0,50M Floco de Neve 6 Ramos de 2 Pontas - 0,50m x 0,50m	4,00	UND	505,00	2.020,00
10	099.002.820	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 0,51M X 0,45M	4,00	UND	521,67	2.086,68

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
		Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 0,51m x 0,45m				
11	099.002.821	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS COM DETALHE - 0,61M X 0,53M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas com Detalhe - 0,61m x 0,53m	3,00	UND	571,00	1.713,00
12	099.002.822	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS ARREDONDADAS LUXO - 1,07M X 1,18M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas Arredondadas Luxo - 1,07m x 1,18m	3,00	UND	1.770,00	5.310,00
13	099.002.823	ARCO DIGITAL (SEM ESTRUTURA METÁLICA) - 1,00M X 2,00M Arco Digital (sem estrutura metálica) - 1,00m x 2,00m	4,00	UND	596,00	2.384,00
14	099.002.824	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 1,15M X 1,00M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 1,15m x 1,00m	4,00	UND	1.274,00	5.096,00
15	099.002.825	GUIRLANDA NATALINA DIGITAL - 1,20M X 1,04M Guirlanda Natalina Digital - 1,20m x 1,04m	4,00	UND	1.435,67	5.742,68
16	099.002.826	MEIA NATALINA DIGITAL - 1,14M X 0,74M Meia Natalina Digital - 1,14m x 0,74m	4,00	UND	878,67	3.514,68
17	099.002.827	BENGALA DOCE - 1,10M X 0,55M Bengala Doce - 1,10m x 0,55m	4,00	UND	645,67	2.582,68
18	099.002.828	RENA DIGITAL - 1,15M X 1,55M Rena Digital - 1,15m x 1,55m	4,00	UND	1.273,67	5.094,68
19	099.002.829	TRENÓ DIGITAL - 1,50M X 1,71M Trenó Digital - 1,50m x 1,71m	2,00	UND	2.669,67	5.339,34
20	099.002.830	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 0,80M X 0,82M Estrela 5 Pontas com Recorte - 0,80m x 0,82m	3,00	UND	693,33	2.079,99
21	099.002.831	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 1,10M X 1,15M Estrela 5 Pontas com Recorte - 1,10m x 1,15m	4,00	UND	1.296,33	5.185,32
22	099.002.832	ARABESCO ANJO COM TROMBETA NA NUVEM - 1,40M X 2,80M Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m	3,00	UND	2.365,00	7.095,00
23	099.002.834	ARABESCO BOTA - 1,20M X 1,05M Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m	3,00	UND	942,00	2.826,00
24	099.002.836	ARABESCO ÁRVORE COM PREENCHIMENTO - 2,00M X 1,00M Arabesco Árvore com Preenchimento - 2,00m x 1,00m	3,00	UND	2.341,00	7.023,00
25	099.002.837	ARABESCO BOLA - 0,80M X 0,65M Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m	3,00	UND	930,33	2.790,99
26	099.002.838	ARABESCO SINOS - 1,20M X 1,20M Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m	3,00	UND	1.272,00	3.816,00

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
27	099.002.839	ARABESCO ESTRELA CADENTE - 2,00M X 0,70M Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m	3,00	UND	746,33	2.238,99
28	099.002.840	ARABESCO ANJO - 1,50M X 1,25M Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m	3,00	UND	776,00	2.328,00
29	099.002.841	CORDÃO DE LED BLINDADO COM CAPSULA BRANCO QUENTE 10M 220V Cordão de Led Blindado com Capsula Branco Quente 10m 220V	5,00	UND	125,67	628,35
30	099.002.842	KIT CORDÃO DE LED PIXEL DIGITAL - 800 PIXELS - 80M Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m	5,00	UND	6.119,00	30.595,00

Valor Total: 144.204,40

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Ornamentação concluída dentro do prazo estabelecido.
- Impacto visual positivo nas áreas públicas da cidade.
- Satisfação da comunidade e visitantes com a decoração natalina.
- Aquecimento da economia local devido ao aumento do fluxo de pessoas.

12. RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 13/08/2025 às 09:09, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **267017** e o código verificador **61F73190**.

Referência: [Processo nº 2-1010/2025](#).

Docto ID: 267017 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO E XXXXXX

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO**, representado pelo Prefeito Municipal, João José de Oliveira, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Independência nº 1135, Bairro Centro, CEP nº. 76.924-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.426.396/0001-07, e-mail: sec.masnuro@gmail.com, por intermediação da Secretária municipal Adriana Oliveira de Souza Dias, denominado **CONTRATANTE**, no uso de suas prerrogativas legais, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na rua/av. _____, número _____, bairro: _____ cidade/estado: _____ neste ato representado por _____, empresário, _____, RG: _____, CPF: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para aquisição de material, autorizado pelo despacho constante no Processo Nº. 1010/2025, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, os quais as partes se sujeitam a cumprir e também sob os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos no presente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição **Aquisição de Conjunto de Enfeites Natalinos** para Ornamentação da Cidade de Nova União - RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificações do objeto:

LOTE ÚNICO

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	099.002.811	TREM NATALINO COM 2 VAGÕES 1,10M X 3,15M - 3D1 Trem Natalino com 2 Vagões 1,10m x 3,15m - 3D1	1,00	UND
2	099.002.812	BENGALA DE NATAL (DOCE NATALINO) 2,20M X 0,82M - 3D1 Bengala de Natal (Doce Natalino) 2,20m x 0,82m - 3D1	2,00	UND
3	099.002.813	ÁRVORE COM FACE (BOCA E OLHOS) - 1,17M X 1,20M Árvore com Face (Boca e olhos) - 1,17m x 1,20m	3,00	UND
4	099.002.814	DIAMANTE DIGITAL 6 PONTAS - 0,51M X 0,44M Diamante Digital 6 pontas - 0,51m x 0,44m	4,00	UND
5	099.002.815	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,47M X 0,50M Estrela Digital 5 pontas - 0,47m x 0,50m	4,00	UND
6	099.002.816	ESTRELA DIGITAL 5 PONTAS - 0,53M X 0,56M Estrela Digital 5 pontas - 0,53m x 0,56m	4,00	UND
7	099.002.817	ESTRELA DE 5 PONTAS VAZADA - 1,00M X 1,05M Estrela de 5 pontas vazada - 1,00m x 1,05m	3,00	UND
8	099.002.818	ESTRELA DIGITAL 1,00M X 1,05M Estrela Digital 1,00m x 1,05m	3,00	UND
9	099.002.819	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 2 PONTAS - 0,50M X 0,50M Floco de Neve 6 Ramos de 2 Pontas - 0,50m x 0,50m	4,00	UND
10	099.002.820	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 0,51M X 0,45M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 0,51m x 0,45m	4,00	UND
11	099.002.821	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS COM DETALHE - 0,61M X 0,53M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas com Detalhe - 0,61m x 0,53m	3,00	UND
12	099.002.822	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS ARREDONDADAS LUXO - 1,07M X 1,18M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas Arredondadas Luxo - 1,07m x 1,18m	3,00	UND
13	099.002.823	ARCO DIGITAL (SEM ESTRUTURA METÁLICA) - 1,00M X 2,00M Arco Digital (sem estrutura metálica) - 1,00m x 2,00m	4,00	UND
14	099.002.824	FLOCO DE NEVE 6 RAMOS DE 3 PONTAS - 1,15M X 1,00M Floco de Neve 6 Ramos de 3 Pontas - 1,15m x 1,00m	4,00	UND
15	099.002.825	GUIRLANDA NATALINA DIGITAL - 1,20M X 1,04M Guirlanda Natalina Digital - 1,20m x 1,04m	4,00	UND
16	099.002.826	MEIA NATALINA DIGITAL - 1,14M X 0,74M Meia Natalina Digital - 1,14m x 0,74m	4,00	UND
17	099.002.827	BENGALA DOCE - 1,10M X 0,55M Bengala Doce - 1,10m x 0,55m	4,00	UND
18	099.002.828	RENA DIGITAL - 1,15M X 1,55M Rena Digital - 1,15m x 1,55m	4,00	UND
19	099.002.829	TRENÓ DIGITAL - 1,50M X 1,71M Trenó Digital - 1,50m x 1,71m	2,00	UND
20	099.002.830	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 0,80M X 0,82M Estrela 5 Pontas com Recorte - 0,80m x 0,82m	3,00	UND
21	099.002.831	ESTRELA 5 PONTAS COM RECORTE - 1,10M X 1,15M Estrela 5 Pontas com Recorte - 1,10m x 1,15m	4,00	UND
22	099.002.832	ARABESCO ANJO COM TROMBETA NA NUVEM - 1,40M X 2,80M Arabesco Anjo com Trombeta na Nuvem - 1,40m x 2,80m	3,00	UND
23	099.002.834	ARABESCO BOTA - 1,20M X 1,05M Arabesco Bota - 1,20m x 1,05m	3,00	UND

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
24	099.002.836	ARABESCO ÁRVORE COM PREENCHIMENTO - 2,00M X 1,00M Arabesco Árvore com Preenchimento - 2,00m x 1,00m	3,00	UND
25	099.002.837	ARABESCO BOLA - 0,80M X 0,65M Arabesco Bola - 0,80m x 0,65m	3,00	UND
26	099.002.838	ARABESCO SINOS - 1,20M X 1,20M Arabesco Sinos - 1,20m x 1,20m	3,00	UND
27	099.002.839	ARABESCO ESTRELA CADENTE - 2,00M X 0,70M Arabesco Estrela Cadente - 2,00m x 0,70m	3,00	UND
28	099.002.840	ARABESCO ANJO - 1,50M X 1,25M Arabesco Anjo - 1,50m x 1,25m	3,00	UND
29	099.002.841	CORDÃO DE LED BLINDADO COM CAPSULA BRANCO QUENTE 10M 220V Cordão de Led Blindado com Capsula Branco Quente 10m 220V	5,00	UND
30	099.002.842	KIT CORDÃO DE LED PIXEL DIGITAL - 800 PIXELS - 80M Kit Cordão de Led Pixel Digital - 800 pixels - 80m	5,00	UND

Valor Total: 144.204,40 - ESTIMADO

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para fornecimento dos bens será de até 30 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ _____

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
[XX]	[XX]	[XX]	[XX]	[dd/mm/aaa]	[00,00]

5. CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 O Objeto deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo de 30 (Trinta dias) dias, a contar a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Contrato assinado e da disponibilização do endereço de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 O Objeto deverá ser entregue pela CONTRATADA, no endereço;

Endereço	Bairro	Cidade	CEP
Rua Independência nº 1135	centro	Nova União RO	76.924.000

6. CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Contrato.

6.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento da entrega do Objeto, a fim de conferir no que for necessário às condições previstas nesse Contrato.

7.2 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações do Contrato.

7.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido nesse Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega, a contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

§ 2º O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta, na data da apresentação da fatura a CONTRATADA deverá estar de posse das certidões em plena vigência.

§ 3º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de suspender o pagamento se a entrega do material estiver em desacordo com o previsto neste Contrato.

§ 4º - Quando houver erro na emissão da Nota Fiscal/Nota Fiscal-Fatura, esta será devolvida para as devidas correções, reiniciando a recontagem do prazo para pagamento a partir do recebimento do novo documento corrigido.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato da entrega após apresentação da cobrança prevista no Item 8.1.

8.3 Qualquer dos documentos citados no Item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4 O pagamento será creditado pela CONTRATANTE em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária.

8.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

8.6 A CONTRATANTE pagará as faturas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.7 O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. CLÁUSULA NONA REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

9.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente **Contrato** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 138 da sanções aplicáveis.

10.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **Contrato**.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 O Termo de Rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3 Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 As PARTES obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelo tratamento adequado e seguro dos dados pessoais eventualmente coletados, processados ou compartilhados no âmbito da execução deste Contrato.

11.2 A CONTRATADA declara-se ciente de que atuará, para fins da LGPD, como OPERADORA de dados pessoais, comprometendo-se a tratar os dados pessoais única e exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual, sendo vedado qualquer uso diverso ou compartilhamento sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

11.3 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

11.4 A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, devendo fornecer todas as informações necessárias para a apuração dos fatos e mitigação de eventuais danos.

11.5 O descumprimento desta Cláusula ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo inclusive acarretar a rescisão imediata do Contrato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste - RO, para dirimir quaisquer questões, oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal da CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Testemunha do CONTRATANTE

2. _____
Nome: Testemunha da CONTRATADA

Rua Independência, 1135 - Centro - Nova União/RO - CEP: 76.924-000
Contato: (69) 3466-1122 - Site: www.novauniao.ro.gov.br - CNPJ: 00.699.197/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 01/09/2025 às 12:47, horário de Nova União/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2430 de 03/08/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novauniao.ro.gov.br, informando o ID **274891** e o código verificador **2D957AC3**.

Referência: [Processo nº 2-1010/2025](#).

Docto ID: 274891 v1